

COPIA

-- LEI Nº 534 --

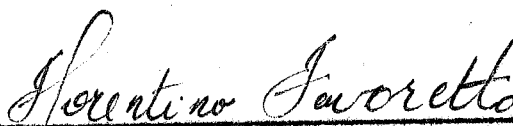
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a doar à firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO TIG LTDA., os lotes de terrenos urbanos sob ns. 1 a 10 da quadra nº 10 e de 1 a 10 da quadra nº 19, situados no patrimônio Flandria nesta cidade e de propriedade da Municipalidade, a fim de que referida firma construa a complementação da Indústria de Oleos Vegetais e a Indústria de Ração Balanceada.

ARTIGO 2º - Na doação a ser efetuada, constará cláusula expressa de que ditos lotes reverterão ao patrimônio Municipal, no caso da retirada da indústria de nossa cidade, podendo dita firma vender referida indústria a quem interessar, desde que, na venda conste -- aquela cláusula para ser respeitada pela firma adquirente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 3 de julho de 1961.



- FLORENTINO FAVORETTO -

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria em 3 de julho de 1961.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



- GABRIEL GAGLIARDI -

-Aux. Secretário respondendo
pelo expediente.